



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 999999.01.01.01.149.0418**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Desenvolvimento da Região
Metropolitana de Fortaleza - FDM**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
Auditoras de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria
Auditor de Controle Interno
José Ananias Tomáz Vasconcelos

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

,N.º 999999.01.01.01.149.0418

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017** do **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza - FDM**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 142/2018, no período de 11/04/2018 a 13/04/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

2. DA UNIDADE AUDITADA

5. O **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM** foi criado pela Lei Complementar nº 18, de 29.12.1999, alterada pela Lei Complementar nº 34, de 21.05.2003, estando vinculado a então Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, conforme o artigo 1º da LC nº 34/2003 que altera o artigo 9º da LC nº 18/1999. Ressalte-se que de acordo com o artigo 97 da Lei Estadual nº 13.875, de 07/02/2007, a Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional passou a denominar-se Secretaria das Cidades.

6. De acordo com sua lei de criação, os recursos do FDM têm como finalidade dar suporte financeiro, mediante financiamento sob a forma de empréstimo ou a fundo perdido, para execução de atividades da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, compreendendo:

- a) atividades de planejamento de desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF;
- b) gestão de negócios relativos à Região Metropolitana de Fortaleza - RMF;
- c) execução de funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano;
- d) execução e operação de serviços urbanos de interesse metropolitano;
- e) execução e manutenção de obras e serviços de interesse da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF; e
- f) elaboração de planos e projetos de interesse metropolitano.

7. Vale ressaltar que, segundo informação prestada pela gestão do FDM, em resposta ao Relatório de Auditoria, referente ao exercício 2012, em 05/04/2013 foi formalizado o processo SPU nº 12416298-3 com pedido da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Territorial – CODUT com o objetivo de extinguir o referido Fundo devido à ausência de execução.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2017** e os valores autorizados na LOA 2017, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

9. A auditoria verificou que não houve previsão orçamentária no ano de 2017 para o **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM**.

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

10. Considerando não ter havido execução orçamentária no ano de 2017 para o **FDM**, restou prejudicada a análise das Despesas de Exercícios Anteriores.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

11. Considerando não ter havido execução orçamentária no ano de 2017 para o **FDM**, restou prejudicada a análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres em situações de inadimplência.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

12. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD, verificou-se que não há registro de lotação de servidores públicos no **FDM**.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

13. Considerando não ter havido execução orçamentária no ano de 2017 para o **FDM**, restou prejudicada a análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições.

III – CONCLUSÃO

14. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem a adoção de providências pelo **FDM**, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2017.

15. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão do **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

Documento assinado digitalmente
José Ananias Tomáz Vasconcelos
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 300171-0

Revisado em 11/04/2018 por:

Documento assinado digitalmente
Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientador de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 21/05/2018 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Matrícula – 1617271-5